

Câm.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

LEI Nº 4.381 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 832.814,00 (**oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos e quatorze reais**) destinado a incorporação do Convênio nº 0823/2021 para custeio da realização da Virada Cultural, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Cultura**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

08- Secretaria Municipal de Cultura

001-Gabinete do Secretaria

13.392.0111.20280.3.3.90.39-AÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CULTURA

Fonte:1701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. No valor de R\$ 775.814,00.

13.392.0111.20280.3.3.90.39-AÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CULTURA

Fonte:1500-Recursos não vinculados de impostos. No valor de R\$ 57.000,00.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta nº76027-7 no valor de R\$ 775.814,00 em 31/12/2021. E a título de contrapartida no valor de R\$ 57.000,00 será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação: 08.001.13.392.0111.2100.3390390000.15000-ficha476-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO. Em conformidade com artigo 43 III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal



RECEBEMOS
EM 02/03/2022
Kawling Reis
12:42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0